



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 344 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Fixa o índice de correção monetária para o exercício 2025 e dá outras providências

Mário Mena Kalil, Prefeito de Bagé em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 27, III e XIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Institui-se o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no percentual de 4,42% (quatro inteiros e quarenta e dois centésimos por cento) como índice oficial de correção monetária para o exercício 2025, sem prejuízo das normas de correção monetária já estabelecidas em decretos anteriores.

Art. 2º A Unidade de Referência Padrão – URP, base para cálculo de tributos municipais, obedecido o índice previsto no art. 1º deste decreto, passa ao valor de R\$ 1.513,42 (um mil, quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos) a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2025.

Art. 3º A Dívida Ativa será reajustada conforme o disposto no art. 1º deste decreto para pagamento no exercício 2025, ficando ainda sujeita à multa e aos juros, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Para fins de composição da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – concernente ao exercício financeiro 2025, os valores contidos nos anexos II e VI e na segunda coluna (critério) do anexo VII da Lei Municipal nº 6.333 de 24 de novembro de 2021, bem como o valor do m² da construção serão reajustados nos termos do art. 1º do presente decreto.

Art. 5º Os tributos municipais serão calculados, para o exercício de 2025, com base no índice de correção monetária previsto no art. 1º deste decreto.

Art. 6º A Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo prevista na Lei Municipal nº 5.823 de 27 de outubro de 2017 será paga no exercício de 2025 em 12 (doze) parcelas mensais, sendo a primeira com vencimento em 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2025 e as demais com vencimento no dia 10 (dez) de cada mês, a contar de fevereiro de 2025, ou em cota única, sem redução no valor, com vencimento em 10 (dez) de fevereiro de 2025.

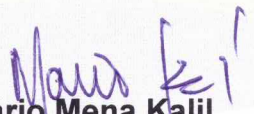


Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Vice-Prefeito, 10 de outubro de 2024



Mário Mena Kalil

Prefeito de Bagé em exercício